



LEI N.º 10.457, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 352.580,44, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0004-EducaSAP

2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 31.899,78

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0005-Alimentação Escolar

2025- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 7.334,31

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0006-Transporte Escolar

2028- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 4.735,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0003-Qualifica E.I.

2015- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 18.437,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0007-Escola que Faz

2031- Atendimento em Turno Integral

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 27.232,28

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2005- Manutenção da SEMED

4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 262.941,07

**TOTAL – R\$ 352.580,44**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:

0550 - Transferência do Salário-Educação - 0000101 - 1101-Salário Educação, no valor de R\$ 31.899,78.

0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - 0000102 - 1102-FNDE - Merenda Escolar, no valor de R\$ 7.334,31.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE - 0000185 - 1185-Progr Nac. Apoio ao Transp Escolar-FNDE-PNATE, no valor de R\$ 4.735,50.

0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0000381 - 1381-Programa Manutenção Educação Infantil-Novas Turmas, no valor de R\$ 18.437,50.

0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0000000 - Livre, no valor de R\$ 27.232,28.

0599 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0000020 - 1020-Alienação de Bens adquiridos com Recursos da Educação, no valor de R\$ 262.941,07.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 11/03/2025 10:28:59

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 11/03/2025 11:17:28

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BU6A.IC92.PQNF.DUID

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.457, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 352.580,44, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0004-EducaSAP  
2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 31.899,78  
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0005-Alimentação Escolar  
2025- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 7.334,31  
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0006-Transporte Escolar  
2028- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 4.735,50  
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
365-EDUCAÇÃO INFANTIL  
0003-Qualifica E.I.  
2015- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas  
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 18.437,50  
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0007-Escola que Faz  
2031- Atendimento em Turno Integral  
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 27.232,28  
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2005- Manutenção da SEMED

4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 262.941,07

**TOTAL – R\$ 352.580,44**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:

0550 - Transferência do Salário-Educação - 0000101 - 1101-Salário Educação, no valor de R\$ 31.899,78.

0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - 0000102 - 1102-FNDE - Merenda Escolar, no valor de R\$ 7.334,31.

0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE - 0000185 - 1185-Progr. Apoio ao Transp. Escolar-FNDE-PNATE, no valor de R\$ 4.735,50.

0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0000381 - 1381-Programa Manutenção Educação Infantil-Novas Turmas, no valor de R\$ 18.437,50.

0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0000000 - Livre, no valor de R\$ 27.232,28.

0599 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0000020 - 1020-Alienação de Bens adquiridos com Recursos da Educação, no valor de R\$ 262.941,07.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:AD80B931**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/03/2025. Edição 4032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>